

## ACÓRDÃO Nº 2182/2023 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.469/2022-1.
2. Grupo I – Classe VI – Assunto: Representação.
3. Interessados/Responsáveis:
  - 3.1. Interessado: Centro de Controle Interno da Marinha (00.394.502/0104-50).
4. Órgão: Ministério da Defesa.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo deputado federal Elias Vaz de Andrade e pelo senador Jorge Kajuru Reis da Costa Nasser a respeito de possíveis irregularidades na aquisição de comprimidos de citrato de sildenafila pelo Ministério da Defesa, nos exercícios de 2020 e 2021.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar ao Hospital Naval Marcílio Dias, com fundamento no art. 250, II, do RI/TCU e no art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 4º, § 4º, e art. 6º da Instrução Normativa TCU 71/2012, que, no prazo de 90 (noventa) dias:

9.2.1. adote as medidas administrativas pertinentes para apuração do débito e obtenção do ressarcimento do dano causado ao erário, em valores devidamente atualizados, relativo à compra, decorrente do pregão eletrônico 106/2020, de 15.120 comprimidos de sildenafila 25mg pelo valor unitário de R\$ 3,65, manifestamente superior ao valor máximo a ser aceito para item definido no termo de referência, R\$ 1,47, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico da estatal que adote as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

9.2.2. informe a este Tribunal, ao final do prazo de que trata o subitem anterior, o resultado das providências adotadas;

9.3. enviar cópia deste acórdão aos representantes e ao Hospital Naval Marcílio Dias;

9.4. informar aos interessados que o inteiro teor da presente deliberação estará disponível para consulta no dia seguinte à sua oficialização, no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos).

10. Ata nº 7/2023 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/3/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2182-07/23-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Jorge Oliveira (na Presidência), Benjamin Zymler e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)  
JORGE OLIVEIRA  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
WEDER DE OLIVEIRA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral